



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018
PROCESSO Nº 194/2018

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 71/2018

PROCESSO Nº 194/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2018

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS.

Origem dos recursos: próprio

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 71/2018, tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), objetivando a contratação dos serviços constantes do Anexo I, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 14/12/2018, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de elaboração e apresentação de projeto de reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), o que segue:



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via email ou fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 71/2018



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

Processo nº 194/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 71/2018

Processo nº 194/2018

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento, devendo conter:

1.1 – Quanto aos preços:

1.1.1 - preço global, fixo e irrevogável, para os serviços, expresso em moeda corrente nacional, para o período de 08 (oito) meses.

1.1.1.1 - nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas, despesas com transporte de pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, etc.

1.2 – Quanto à validade da proposta:

1.2.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

1.2.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

1.2.3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
 - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

a.1) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente de forma a comprovar a prestação de serviços de reforma administrativa, contemplando pelo menos 744 (setecentos e quarenta e quatro) servidores distribuídos em 85 (oitenta e cinco) cargos, de acordo com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de :**

b.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3, 1.4 e 1.5, deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pela Equipe Técnica de Avaliação do Sistema visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Secretária de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto aqueles documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista previsto no artigo 43, § 1º, da lei Complementar nº 123/2006.**

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo valor global dos serviços.

IX – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas, despesas com transporte de pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, etc.

2 – Imediatamente após a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá dar início aos trabalhos. O prazo máximo para que os serviços sejam concluídos é de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura do contrato.

3 - São obrigações da contratada, além daquelas previstas nas cláusulas deste edital e seus anexos:

3.1- Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

3.2 - Manter sigilo absoluto das informações obtidas e processadas.

3.3 - Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário Municipal de Administração, que acompanhará a sua execução.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração, obedecendo a seguinte cronologia, mediante a aprovação das documentações entregues de cada Etapa dos trabalhos pela Comissão Coordenadora, conforme segue:

Perc.	Etapa	Descrição da Etapa
05%	1 – ANÁLISE TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO E DA ESTRUTURA ATUAL	1.1 – Análise técnica de toda a legislação municipal 1.2 – Elaboração e apresentação do diagnóstico
50%	2 – ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS	2.1 – Proposta técnica dispendo sobre estrutura administrativa e organizacional 2.2 – Proposta técnica dispendo sobre a revisão do atual regime jurídico 2.3 – Proposta técnica dispendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração 2.4 – Definição das normas gerais e específicas, além das diretrizes para o enquadramento dos atuais servidores públicos 2.5 – Acompanhamento técnico do enquadramento prévio e definitivo dos atuais servidores públicos nas estruturas remuneratórias propostas
35%	3 – ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO	3.1 – Revisão da regulamentação dos procedimentos referentes a avaliação especial de desempenho do estágio probatório 3.2 – Proposta de revisão e implantação de Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais 3.3 – Proposta de Programa de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais 3.4 – Proposta de elaboração das necessidades legislativas de regulamentação decorrentes das propostas apresentadas
10%	4 – REUNIÕES COM AS PARTES INTERESSADAS	4.1 – Reuniões com representantes dos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo, bem como representantes dos servidores, além de outros interessados

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da data de sua apresentação válida.

3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 1.

4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 19 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O contrato será celebrado com duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

6 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93.

7 - Constitui condição para a celebração do contrato:

7.1 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do adjudicatário, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.2 - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido.

XIII – DA GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

1.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

1.1.1.- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

1.1.2 – Seguro – Garantia;

1.1.3 – Fiança Bancária.

1.2 – A Caução de Garantia prevista no item 1.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços objeto da presente licitação, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos.

1.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

1.2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços e das demais obrigações resultantes da contratação, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

1.2.1 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 - Cat. Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - U. O. 02.01.01 - Gabinete - para o exercício de 2019.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 - A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações.

14 – Os esclarecimentos sobre o software, poderão ser obtidos junto ao Secretário Municipal de Administração no mesmo horário e local acima especificados, através do telefone (14) 3283-9570, ramal 9573.

15 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

17 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 30 de novembro de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 71/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 194/2018

OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços especializados nas áreas de Gestão Pública e Jurídico-Administrativa visando a elaboração e apresentação de projeto de REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, compreendendo os serviços de Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e do Quadro de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal, promovendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões de Emenda Constitucional nº 19/98, da Lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, Reformulação do Estatuto dos Servidores.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – ANÁLISE TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO E DA ESTRUTURA ATUAL

1.1 – Análise técnica de toda a legislação municipal referente à estrutura organizacional e administrativa incluindo as Secretarias, Diretorias, Coordenadorias, etc., e aos servidores públicos, incluindo leis ordinárias e complementares, decretos, portarias, resoluções, atos e instruções normativas, além de outras situações de regulamentação. Incluindo nesta fase do trabalho a análise referente a situação funcional individual de cada um dos atuais servidores visando a adequação para as novas situações legais propostas;

1.2 – Elaboração e apresentação do diagnóstico, com base nas informações obtidas na análise técnica de toda a legislação e nos estudos realizados diante das situações encontradas, para o estabelecimento de estratégias que transmitam de forma transparente e simplificada os propósitos das ações a serem tomadas, considerando à necessidade de atendimento das Normas Legais e Constitucionais;

2 – ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Proposta técnica dispondendo sobre estrutura administrativa e organizacional com a definição das linhas hierárquicas, dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas incluindo os requisitos de nomeação ou designação e suas atribuições, detalhamento das atribuições e competências de cada unidade administrativa (incluindo as Secretarias, Diretorias, Coordenadorias, etc.), além da representação gráfica através de organograma administrativo;

2.2 – Proposta técnica dispondendo sobre a revisão do atual regime jurídico dos servidores públicos municipais, incluindo a transposição do atual regime jurídico celetista para o estatutário, caso seja constatada sua viabilidade técnica após as análises pertinentes;



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

2.3 – Proposta técnica dispendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecendo a estrutura dos cargos públicos e suas carreiras, criação de novos cargos, disciplinando o processo de recrutamento e seleção, definindo as descrições de suas atividades, requisitos de escolaridade, habilidades específicas, experiência profissional e habilitação legal para a admissão de novos servidores, além das normas e diretrizes para o enquadramento dos servidores nas estruturas de carreiras e remuneratórias propostas, excluídos na proposta os profissionais do magistério público municipal;

2.4 – Definição das normas gerais e específicas, além das diretrizes para o enquadramento dos atuais servidores públicos nas estruturas de cargos, carreiras e remuneração propostas;

2.5 – Acompanhamento técnico do enquadramento prévio e definitivo dos atuais servidores públicos nas estruturas remuneratórias propostas, com a análise e elaboração do impacto orçamentário-financeiro para o encaminhamento das propostas para o Poder Legislativo Municipal e a posterior implementação do plano de cargos, carreiras e remuneração;

3 – ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO

3.1 – Revisão da regulamentação dos procedimentos referentes a avaliação especial de desempenho do estágio probatório e revisão ou criação dos instrumentos de avaliação a serem utilizados pelos avaliadores neste período da vida funcional dos servidores públicos municipais;

3.2 – Proposta de revisão e implantação de Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, estabelecendo as normas e diretrizes para a avaliação do desempenho dos servidores públicos dentro das estruturas de gestão de pessoas e carreiras propostas e das características de cada categoria profissional, estabelecendo a melhor metodologia para a característica do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pederneiras e a discussão dos fatores e critérios de avaliação e definição dos modelos de instrumentos de avaliação do desempenho funcional;

3.3 – Proposta de Programa de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, visando o desenvolvimento do nível de capacitação com foco na melhoria da qualidade e no aumento da produtividade em consonância com a estrutura de gestão de pessoas proposta e os programas e as ações governamentais;

3.4 – Proposta de elaboração das necessidades legislativas de regulamentação decorrentes das propostas apresentadas, caso sejam necessárias para a implantação do projeto;

4 – REUNIÕES COM AS PARTES INTERESSADAS

4.1 - Reuniões com representantes dos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo, bem como representantes dos servidores, além de outros interessados, para sensibilização e informação sobre as características dos programas de gestão de pessoas que estão sendo propostos e desenvolvimento de estratégias para a implantação dos mesmos.

JUSTIFICATIVA

A Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Pederneiras está fundamentada na **Lei Complementar 3.063/2013** – que dispõe sobre a estrutura organizacional (Secretarias e setores) e na **Lei 1.716/1990** – que dispõe sobre a reestruturação do plano de classificação de empregos (funcionalismo público). Tais normativas não refletem a real



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

necessidade do município necessitando de readequações, especialmente a Lei 1.716 que está em vigor a 28 anos.

Sendo assim, pretende-se obter como resultado da presente contratação os seguintes benefícios:

Redefinição da estrutura organizacional, visando adequá-la ao desempenho de suas finalidades, face às demandas da população e aos objetivos, projetos e programas;

Maior eficiência gerencial, a partir da definição das atribuições e responsabilidades de seus órgãos internos e respectivos responsáveis e do estabelecimento de coordenação, controle e agilização de suas ações;

Modernização do gerenciamento dos recursos humanos, garantindo as condições para atração e manutenção de pessoal qualificado, definindo os instrumentos facilitadores para o constante aprimoramento do desempenho funcional e de qualidade no serviço público, bem como criação dos mecanismos efetivos para a admissão, manutenção, mobilidade, progressão funcional, avaliação do desempenho e capacitação técnica e gerencial, além de mecanismos de adequabilidade à estrutura organizacional e administrativa.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em até 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.

- a) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos servidores da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP.
- b) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o objeto do presente licitado, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas no Edital e na proposta apresentada;

- a) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital;
- b) Atender prontamente as instruções expedidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- c) Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões com o gestor do contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- d) A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

A Contratante promoverá o pagamento em parcelas, na porcentagem indicada, de acordo com a conclusão das Etapas, mediante a aprovação das documentações entregues de cada Etapa dos trabalhos pela Comissão Coordenadora, conforme segue:

Perc.	Etapas	Descrição da Etapa
05%	1 – ANÁLISE TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO E DA ESTRUTURA ATUAL	1.1 – Análise técnica de toda a legislação municipal 1.2 – Elaboração e apresentação do diagnóstico
50%	2 – ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS	2.1 – Proposta técnica dispendo sobre estrutura administrativa e organizacional 2.2 – Proposta técnica dispendo sobre a revisão do atual regime jurídico 2.3 – Proposta técnica dispendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração 2.4 – Definição das normas gerais e específicas, além das diretrizes para o enquadramento dos atuais servidores públicos 2.5 – Acompanhamento técnico do enquadramento prévio e definitivo dos atuais servidores públicos nas estruturas remuneratórias propostas
35%	3 – ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO	3.1 – Revisão da regulamentação dos procedimentos referentes a avaliação especial de desempenho do estágio probatório 3.2 – Proposta de revisão e implantação de Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais 3.3 – Proposta de Programa de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais 3.4 – Proposta de elaboração das necessidades legislativas de regulamentação decorrentes das propostas apresentadas
10%	4 – REUNIÕES COM AS PARTES INTERESSADAS	4.1 – Reuniões com representantes dos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo, bem como representantes dos servidores, além de outros interessados

Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, em 30 de novembro de 2018.





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ANEXO II

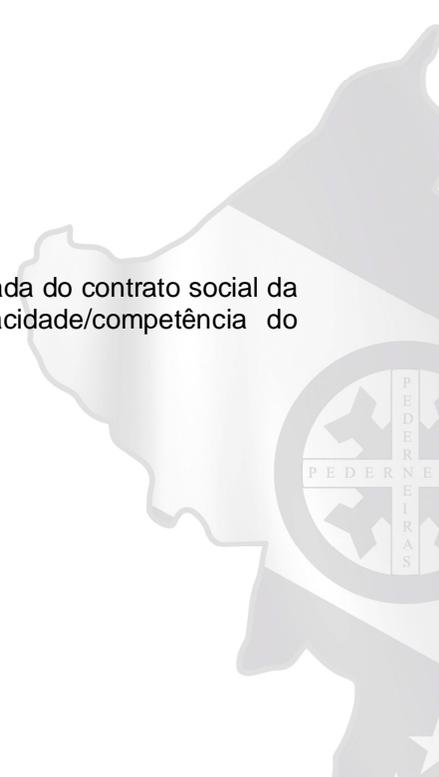
MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 71/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Processo nº 194/2018

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 71/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, com sede na,, – SP, CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na,- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 71/2018, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Prestação de Serviços especializados nas áreas de Gestão Pública e Jurídico-Administrativa visando a elaboração e apresentação de projeto de REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, compreendendo os serviços de Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e do Quadro de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal, promovendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões de Emenda Constitucional nº 19/98, da Lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, Reformulação do Estatuto dos Servidores, conforme segue:

1.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A – ANÁLISE TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO E DA ESTRUTURA ATUAL

– **Análise técnica de toda a legislação municipal** referente à estrutura organizacional e administrativa incluindo as Secretarias, Diretorias, Coordenadorias, etc., e aos servidores públicos, incluindo leis ordinárias e complementares, decretos, portarias, resoluções, atos e instruções normativas, além de outras situações de regulamentação. Incluindo nesta fase do trabalho a análise referente a situação funcional individual de cada um dos atuais servidores visando a adequação para as novas situações legais propostas;



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

– **Elaboração e apresentação do diagnóstico**, com base nas informações obtidas na análise técnica de toda a legislação e nos estudos realizados diante das situações encontradas, para o estabelecimento de estratégias que transmitam de forma transparente e simplificada os propósitos das ações a serem tomadas, considerando à necessidade de atendimento das Normas Legais e Constitucionais;

B – ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

– **Proposta técnica dispendo sobre estrutura administrativa e organizacional** com a definição das linhas hierárquicas, dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas incluindo os requisitos de nomeação ou designação e suas atribuições, detalhamento das atribuições e competências de cada unidade administrativa (incluindo as Secretarias, Diretorias, Coordenadorias, etc.), além da representação gráfica através de organograma administrativo;

– **Proposta técnica dispendo sobre a revisão do atual regime jurídico** dos servidores públicos municipais, incluindo a transposição do atual regime jurídico celetista para o estatutário, caso seja constatada sua viabilidade técnica após as análises pertinentes;

– **Proposta técnica dispendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração**, estabelecendo a estrutura dos cargos públicos e suas carreiras, criação de novos cargos, disciplinando o processo de recrutamento e seleção, definindo as descrições de suas atividades, requisitos de escolaridade, habilidades específicas, experiência profissional e habilitação legal para a admissão de novos servidores, além das normas e diretrizes para o enquadramento dos servidores nas estruturas de carreiras e remuneratórias propostas, excluídos na proposta os profissionais do magistério público municipal;

– **Definição das normas gerais e específicas, além das diretrizes para o enquadramento dos atuais servidores públicos** nas estruturas de cargos, carreiras e remuneração propostas;

– **Acompanhamento técnico do enquadramento prévio e definitivo dos atuais servidores públicos nas estruturas remuneratórias propostas**, com a análise e elaboração do impacto orçamentário-financeiro para o encaminhamento das propostas para o Poder Legislativo Municipal e a posterior implementação do plano de cargos, carreiras e remuneração;

C – ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO

– **Revisão da regulamentação dos procedimentos referentes a avaliação especial de desempenho do estágio probatório** e revisão ou criação dos instrumentos de avaliação a serem utilizados pelos avaliadores neste período da vida funcional dos servidores públicos municipais;

– **Proposta de revisão e implantação de Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais**, estabelecendo as normas e diretrizes para a avaliação do desempenho dos servidores públicos dentro das estruturas de gestão de pessoas e carreiras propostas e das características de cada categoria profissional, estabelecendo a melhor metodologia para a característica do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pederneiras e a discussão dos fatores e critérios de avaliação e definição dos modelos de instrumentos de avaliação do desempenho funcional;

– **Proposta de Programa de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais**, visando o desenvolvimento do nível de capacitação com foco



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

na melhoria da qualidade e no aumento da produtividade em consonância com a estrutura de gestão de pessoas proposta e os programas e as ações governamentais;

– **Proposta de elaboração das necessidades legislativas de regulamentação decorrentes das propostas apresentadas**, caso sejam necessárias para a implantação do projeto;

D – REUNIÕES COM AS PARTES INTERESSADAS

- **Reuniões com representantes dos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo, bem como representantes dos servidores, além de outros interessados**, para sensibilização e informação sobre as características dos programas de gestão de pessoas que estão sendo propostos e desenvolvimento de estratégias para a implantação dos mesmos.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONTRATANTE

- a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.
- b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos servidores da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP.
- c) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados.

2.2 - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto do presente licitado, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas no Edital e na proposta apresentada;
- b) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital;
- c) Atender prontamente as instruções expedidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- d) Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões com o gestor do contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- e) A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- f) Submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial n.º 71/2018** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação: Cat. Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - U. O. 02.01.01 - Gabinete - para o exercício de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....), para o período de 08 (oito) meses, conforme preço final obtido na sessão de realização do Pregão Presencial nº 71/2018.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração, obedecendo a seguinte cronologia, mediante a aprovação das documentações entregues de cada Etapa dos trabalhos pela Comissão Coordenadora, conforme segue:

Perc.	Etapa	Descrição da Etapa
05%	1 – ANÁLISE TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO E DA ESTRUTURA ATUAL	1.1 – Análise técnica de toda a legislação municipal 1.2 – Elaboração e apresentação do diagnóstico
50%	2 – ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS	2.1 – Proposta técnica dispendo sobre estrutura administrativa e organizacional 2.2 – Proposta técnica dispendo sobre a revisão do atual regime jurídico 2.3 – Proposta técnica dispendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração 2.4 – Definição das normas gerais e específicas, além das diretrizes para o enquadramento dos atuais servidores públicos 2.5 – Acompanhamento técnico do enquadramento prévio e definitivo dos atuais servidores públicos nas estruturas remuneratórias propostas
35%	3 – ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO	3.1 – Revisão da regulamentação dos procedimentos referentes a avaliação especial de desempenho do estágio probatório 3.2 – Proposta de revisão e implantação de Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais 3.3 – Proposta de Programa de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais 3.4 – Proposta de elaboração das necessidades legislativas de regulamentação decorrentes das propostas apresentadas
10%	4 – REUNIÕES COM AS PARTES INTERESSADAS	4.1 – Reuniões com representantes dos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo, bem como representantes dos servidores, além de outros interessados

5.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da data de sua apresentação válida.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

5.3 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas, despesas com transporte de pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, etc.

6.2 – Imediatamente após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá dar início aos trabalhos. O prazo máximo para que os serviços sejam concluídos é de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura deste contrato.

6.3 - São obrigações da contratada, além daquelas previstas nas cláusulas deste contrato, edital e seus anexos:

6.3.1 - Manter o técnico do **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

6.3.2 - Manter sigilo absoluto das informações obtidas e processadas.

6.3 - Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, edital e seus anexos.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

7.1- O presente **contrato** terá vigência pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário Municipal de Administração, que acompanhará a sua execução.

9 - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Para Garantia de Execução do Contrato a CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, conforme disposto no item 1.1, da cláusula XIII do Edital, Caução no valor de R\$(.....), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

9.1.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

9.1.2 – seguro-garantia;

9.1.3 – fiança bancária.

9.2 – A Caução de Garantia prevista no item 9.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços objeto do presente contrato, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos.

9.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

9.2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá a CONTRATADA apresentar no ato a relação dos mesmos.

10 - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços e das demais obrigações resultantes da contratação, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

10.1.1.1 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

10.1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

10.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11 – DO LOCAL PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços deverão ser entregues na Sede do **CONTRATANTE**, sito à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro – Pederneiras - SP.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

12.2 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.3 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 71/2018, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

13.2 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário Municipal de Administração, que acompanhará a sua execução.

13.3 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

13.4 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

13.5 - Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a cessão ou subcontratação total da execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo permitida, entretanto, a subcontratação parcial da obrigação considerada acessória ao objeto contratado, desde que devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.

13.6 – Fica expressamente vedada, ainda, a violação e divulgação de qualquer tipo de informação a que a **CONTRATADA** tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

13.7 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

14 - DO FORO

14.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

14.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2018

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 71/2018, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de elaboração e apresentação de projeto de reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras,, de de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

